

da gestão municipal, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480368000122024

DECRETO Nº 25.485, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.596, de 12 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 22.761, de 04.08.2022; e em atenção ao Ofício nº 18/2023 – GAB-SEMPPLAN, constante do Processo Administrativo SEI nº 00046.004178/2023-76,

NOMEAR

YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 011.893.413-95, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN / Município de Teresina –, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento, à coordenação da execução, do controle e do acompanhamento das ações remanescentes do Programa Lagoas do Norte, bem assim, para implementação do Programa Teresina 2030 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Teresina / Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480368000132024

DECRETO Nº 25.489, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a Diretoria Executiva, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da [Lei](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-teresina-pi) Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 7643168 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.000284/2024-22, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências”, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma dos art. 45, § 1º, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023, para cumprimento dos mandatos de 3 (três) anos estabelecidos em Lei:

- I- Presidente: Kennedy Glauber Carvalho Leite;
- II- Diretor de Administração e Finanças: Ricardo Coelho Pereira;
- III- Diretor de Previdência Social: Edelman Medeiros Barbosa Santos;
- IV- Diretor de Investimentos: José Ribamar Veloso Júnior.

Art. 2º A perda do cargo, no curso do mandato, somente poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de sentença judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Será considerada justa causa para a perda de cargo a inobservância dos deveres e proibições funcionais, bem como a comprovada prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública durante a vigência do mandato.

Art. 4º Os membros possuem os requisitos da Lei Federal nº 9.717/1998, com formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e cumprem todos os requisitos legais estabelecidos pelo Ministério da Previdência e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPMT é certificado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480368000142024

DECRETO Nº 25.490, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui o Conselho de Administração, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 7643168 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.000284/2024-22, e

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 9º e 10, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências”, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma dos art. 36, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023, para cumprimento dos mandatos de 3 (três) anos estabelecidos em Lei e como indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I- Presidente do IPMT: Kennedy Glauber Carvalho Leite;
- II- Esdras Avelino Leitão Júnior;
- III- Edelman Medeiros Barbosa Santos;
- IV- José Maria de Moura e Vasconcelos.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho será exercida pelo membro indicado no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do IPMT, de forma interina, na forma dos art. 36, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 10, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023, para cumprimento dos prazos estabelecidos na referida Lei:

- I- Daylan Ribeiro de Sousa – como representante dos servidores (segurado) da Câmara Municipal de Teresina;

II- Cleide Ferreira Leão – como representante dos servidores ativos (segurado) pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina;

III- Paulo Marcondes Caldas Lopes – como representante dos servidores ativos (segurado) pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina;

IV- Raimundo Alves Lima – como representante dos servidores inativos e pensionistas (segurado) pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teresina.

Parágrafo único. Os membros indicados nesse artigo ficam nomeados de forma interina até que se ultime a realização dos procedimentos previstos para eleição destes membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480368000152024

DECRETO Nº 25.491, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui o Conselho Fiscal, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 7643168 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.000284/2024-22, e

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 9º e 10, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências”, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma dos art. 51, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023, para cumprimento dos prazos estabelecidos na referida lei e como indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

I- Roberta de Alencar Carvalho Costa;
II- Ricardo José Alves da Silva;
III- Henry Portela Lopes.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do IPMT, de forma interina, na forma dos art. 51, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 10, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023:

I- Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior – como representante dos servidores ativos (segurado) da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina escolhido pelo Conselho de Administração;
II- Sergio Leandro Pinheiro Raulinho – como representante dos servidores ativos (segurado) da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina escolhido pelo Conselho de Administração;
III- Raimundo Alves Lima – como representante dos servidores inativos e pensionistas (segurado) pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

§ 1º Os membros indicados nesse artigo ficam nomeados de forma interina até que se ultime a realização dos procedimentos previstos para eleição destes membros.

§ 2º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse, devendo o Presidente ser eleito dentre os representantes dos servidores ativos e inativos (segurados), o qual terá voz e voto de qualidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480368000162024

DECRETO Nº 25.492, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui o Comitê Gestor de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 7643168 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.000284/2024-22, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências”, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, na forma dos art. 44-B, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001 e art. 9º, da Lei nº 6.041, de 26.12.2023, para cumprimento dos prazos estabelecidos na referida Lei e como indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

I- Presidente do IPMT: Kennedy Glauber Carvalho Leite;
II- Diretor de Administração e Finanças do IPMT: Ricardo Coelho Pereira;
III- Diretor de Previdência Social do IPMT: Edelman Medeiros Barbosa Santos;
IV- Diretor de Investimentos: José Ribamar Veloso Júnior;
V- Wanderson José da Silva Rodrigues – como representante dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina indicado e escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
VI- Tauana Oliveira Costa – como representante dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina indicado e escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
VII- Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior – como representante do Conselho Fiscal do IPMT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina